



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de MARÇO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°008/18-CD

PARTE JUSTIÇA

IIª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 08 DE MARÇO DE 2018

Sob a presidência - **Dr. Julião Vasconcelos de Melo**, e com a presença dos auditores: **Dr. Mozart Rodrigues Castello**, **Dr. Leonardo Ferraro** e **Dr. Matheus Martins**, **Dr. Sandro Cunha** e **Matheus Flores**, Com a ilustre Presença do Presidente do Pleno/TJD/FUTSAL: **Dr. Leonardo Rangel de Carvalho Lemos**, além dos Procuradores os Sres. **Dr. Carlos André Franco Marques Viana** e **Dr. Lourenço Maranhão**, em cumprimento ao Edital n°004/18. **Início 19h00 Término 21h00.**

1- PROCESSO n° 016 /2018 - CD - jogo: AABB/KESPORTES x C.R. VASCO DA GAMA.-CAMPEONATO ESTADUAL - Sub 13 PRATA - Data 03/12/2017

1. **DAN SHOLONE RUTWAR BIALER.**, atleta n° 12 da agremiação esportiva AABB/KESPORTES incurso no artigo 254 do CBJD;
2. **GILSON DO NASCIMENTO LYRA**, preparador físico da agremiação AABB/KESPORTES incurso no artigo 243-F do CBJD
3. **VANIA DA PONTE CARDOSO**, árbitra auxiliar incursa no artigo 266 do CBJD;

Relator: Dr. Sandro Cunha

Procurador: Carlos André Franco Marques Viana

Decisão: Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição de todas as pretensões punitivas, na forma do art. 165-A do CBJD.

2. PROCESSO n° 017 /2018 - CD - Jogo: C. R. FLAMENGO X FLUMINENSE F.C. CAMPEONATO ESTADUAL - ESTADUAL SUB-13 - SÉRIE OURO - DATA: 16.12.2017

1. **FELIPE ABDALLA PINA**, auxiliar técnico da equipe do C.R. FLAMENGO incurso nos artigos 243-F, 258 e 258-B do CBJD
2. **VINICIUS ROUX CORREA BRUNO**, preparador físico da equipe do FLUMINENSE F.C. incurso no artigo 258 do CBJD
3. **FLUMINENSE F.C.** agremiação desportiva incursa no artigo 258-D do CBJD
4. **C.R. FLAMENGO** agremiação desportiva incursa no artigo 258-D do CBJD

Relator: Matheus Flores

Defensor: Dr. Lucas Maleval - OAB 211.362 (Fluminense F.C.) e Dr. Rodrigo Frangelli - OAB 130.053 (C.R. Flamengo)

Procurador: Dr. Wagner Vieira Dantas



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de MARÇO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°008/18-CD

Decisão: Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição de todas as pretensões punitivas, na forma do art. 165-A do CBJD.

3- PROCESSO n° 018 /2018 - CD - CAMPO GRANDE/CSSE x AMERICANO/MARIA DA GRAÇA COPA CIDADE MARAVILHOSA - ADULTO - DATA: 30/01/2018

1. **ALAN GITAHY BRANDÃO** atleta da equipe do AMERICANO/MARIA DA GRAÇA incurso no inciso II do artigo 243-F do CBJD

Relator: Dr. Sandro Cunha

Procurador: Dr. Wagner Vieira Dantas

Defensor: A Revel

Decisão: Por maioria de votos o atleta **ALAN** foi apenado em 4(quatro)partidas de suspensão e mais multa de R\$400,00(quatrocentos reais), contra o voto que desclassificava para o art.258 e apenava em 3(três)partidas de suspensão. Com base no art. 182 a pena e multa foram reduzidas pela metade, ficando em 2(duas)partidas de suspensão e multa de R\$200,00(duzentos reais). Custas de processos para o filiado AMERICANO/MARIA DA GRAÇA F.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 28 de março.

4- PROCESSO n° 019 /2018 - CD - jogo: OLARIA A.C. x S.C. MAGNÓLIA- CAMPEONATO ESTADUAL SUB-17- 20/12/2017

1. **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SUADRELLI**, atleta da equipe S.C. MAGNÓLIA incurso no artigo 254 do CBJD
2. **S.C. MAGNÓLIA** agremiação desportiva incurso no artigo 258-D
3. **EVANDRO DE SOUZA BARBOSA**, árbitro da partida, incurso no artigo 266 do CBJD

Relator: Dr. Mozart Rodrigues Castello

Procurador: Dr. Wagner Vieira Dantas

Decisão: Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição de todas as pretensões punitivas, na forma do art. 165-A do CBJD.

5- PROCESSO n° 020 /2018 -CD jogo: MADUREIRA E.C. x SÃO CRISTOVÃO F.R./LUCA- CIDADE MARAVILHOSA - ADULTO - Data 23/01/2018

1. **DOUGLAS DE SOUZA ANDRADE** atleta da equipe do SÃO CRISTOVÃO/LUCA incurso no inciso II do artigo 254-A do CBJD
2. **ROMÁRIO BATISTA DA SILVA**, atleta da equipe do MADUREIRA E.C. incurso no inciso II do artigo 250 do CBJ
3. **EMERSON LOURENÇO ROSA** atleta da equipe do MADUREIRA E.C. incurso no artigo 254-A, 258-B e 243-F do CBJD
4. **MADUREIRA E.C.** agremiação desportiva incurso no artigo 258-D do CBJD



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de MARÇO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°008/18-CD

5. **SÃO CRISTOVÃO F.R./ LUCA** agremiação desportiva incurso no artigo 258-D do CBJD
6. **MARCOS FELIPE VIEIRA GUIMARÃES** árbitro da partida incurso no artigo 266 do CBJD

Relator: Dr. Leonardo Ferraro

Procurador: Dr. Wagner Vieira Dantas

Defensora: Dr^a. Aline F.L.Ferreira - OAB 170.678

Decisão:

Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição das pretensões punitivas em relação ao: atleta Douglas; atleta Romário; agremiação Madureira e São Cristovão, na forma do art. 165-A do CBJD.

Por unanimidade, em relação ao atleta Emerson, a tipificação foi desclassificada do art. 243-F do CBJD para o art. 258 do CBJD e, conseqüentemente, reconhecida a prescrição. Quanto a tipificação dos art. 254-A e 258-B do CBJD também foi reconhecida a prescrição.

Por unanimidade, o Oficial de arbitragem Marcos foi condenado em uma partida de suspensão convertido em advertência.

6- PROCESSO n° 021 /2018 - CD - jogo: ARFAB x MADUREIRA E.C.-CAMPEONATO ESTADUAL - Sub 16 -
Data 09/12/2017

1. **SÉRGIO LUIZ MORAES LOPES**, massagista da equipe do ARFAB incurso no artigo inciso II do artigo 258 do CBJD

Relator: Dr. Leonardo Ferraro

Procurador: Dr. Lourenço Maranhão

Defensora: Dr^a. Aline F.L.Ferreira - OAB 170.678

Decisão: Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição de todas as pretensões punitivas, na forma do art. 165-A do CBJD.

7- PROCESSO n° 022 /2018 -CD jogo: CASA DE ESPANA x ARFAB - ESTADUAL SUB-14 - Data 02/12/2017

1. **RAFAEL MAZZA COUTO**, treinador da equipe do ARFAB incurso no artigo 254-A do CBJD
2. **ROMÁRIO BATISTA DA SILVA**, atleta da equipe do MADUREIRA E.C. incurso no inciso II do artigo 250 do CBJ
3. **ROBERTO CARLOS DA PONTE**, treinador da equipe do CASA DE ESPANA, incurso no artigo 254-A do CBJD
4. **ARFAB** associação desportiva incurso no artigo 258-D
5. **CASA DE ESPANA** associação desportiva incurso no artigo 258-D



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de MARÇO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°008/18-CD

Relator: Dr. Matheus Flores

Procurador: Dr. Lourenço Maranhão

Defensora: Dr^a. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678

Decisão: Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição de todas as pretensões punitivas, na forma do art. 165-A do CBJD.

8- PROCESSO n° 023 /2018 -CD jogo: DEPORTIVO IMPERIAL x S.C. MAGNÓLIA.. - SUB-19 - Data 11/11/2017

1. **CAIO DE ABREU GARCIA**, atleta do DEPORTIVO IMPERIAL por infração ao artigo 250 do CBJD
2. **DEPORTIVO IMPERIAL** por infração ao artigo 191 do CBJD

Relator: Dr. Mozart Rodrigues Castello

Procurador: Dr. Lourenço Maranhão

Decisão: Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição de todas as pretensões punitivas, na forma do art. 165-A do CBJD.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Dr. Julião Vasconcelos de Melo

Auditor Presidente - II^a CD do TJD/RJ

Alessandra da Mota Pereira

Secretária - II^a CD do TJD/RJ